

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO - CNPJ nº 44.459.125/0001-50**

(“Fundo”)

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada, por meio de Consulta Formal, exclusivamente de forma eletrônica e remota, nos termos do Regulamento do Fundo, em 07 de julho de 2026, às 10h (“Assembleia”).

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Sr(a). Yoseph Yoo; Secretário(a) – Sr(a). Eduarda Coutinho.

III. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do §7º, do art. 72, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”).

IV. PRESENÇA: O(s) referido(s) cotista(s) do Fundo, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, situada na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, Bloco I, Salão 501, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”) e a Gestora não compareceu(ram) fisicamente na presente assembleia, todavia, sua(s) assinatura(s) na ata e/ou as Manifestações de Voto enviadas representam seus votos para as deliberações abaixo, bem como a formalização do consentimento da Gestora através de plataforma eletrônica da Administradora.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) substituição do atual prestador dos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, de tesouraria e controladoria de passivos (escrituração de cotas) do **S3 CACEIS BRASIL DTVMS.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 62.318.407/0001-19 (“Custodiante”) para o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 (“Novo Custodiante”), com a consequente alteração do capítulo “A. Prestadores de Serviço” do regulamento do Fundo (“Regulamento”);
- (ii) adequação redacional do (a) item II do capítulo “E. ENCARGOS DO FUNDO” disposto no Regulamento, (b) item III do capítulo “E. Aplicação, Amortização e Resgate”, dispostos no Anexo I do Regulamento, para melhorias e atualizações;
- (iii) autorização para a Administradora tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas nos itens acima.

VI. DELIBERAÇÕES: Os cotistas, mediante o envio prévio das manifestações de voto, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a:

- (i) substituição do atual prestador dos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, de tesouraria e controladoria de passivos (escrituração de cotas) do **S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 62.318.407/0001-19 (“Custodiante”) para o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 (“Novo Custodiante”), **a partir do fechamento de 17 de julho de 2026** (“Data da Transferência”), com a consequente alteração do capítulo “A. Prestadores de Serviço” do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

O Custodiante deverá:

- (a) transferir para o novo prestador de serviço, na abertura dos mercados do dia imediatamente após a Data da Transferência, os valores componentes ao patrimônio líquido do Fundo apurados na data da efetiva transferência, deduzidas as taxas de administração e de custódia, se existirem, calculadas de forma

“pro rata temporis”, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência;

(b) encaminhar ao novo prestador de serviço, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e/ou usufruto e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à data da efetiva transferência, cópia da respectiva documentação comprobatória;

(c) encaminhar ao novo prestador de serviço, o balancete diário da data da efetiva transferência e o último balancete mensal em até 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva transferência;

(d) encaminhar ao novo prestador de serviço, desde o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo (histórico de cotas e patrimônio, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária do Fundo, e se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo), a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas clearings;

(e) encaminhar ao novo prestador de serviço, até o 5º (quinto) dia útil antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC; e

(f) encaminhar ao novo prestador de serviço, no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à Data da Transferência, a relação das cotas bloqueadas por questões judiciais e/ou usufruto e respectiva documentação comprobatória, bem como as informações sobre todas as demandas judiciais e/ou administrativas que envolvam o Fundo, que sejam do seu conhecimento, caso haja.

(g) em razão de questões operacionais, a Administradora poderá postergar a Data da Transferência, ocasião em que a Administradora enviará comunicado aos cotistas informando a nova data.

(ii) adequação redacional do (a) item II do capítulo “E. ENCARGOS DO FUNDO” disposto no Regulamento, (b) o item III do capítulo “E. Aplicação, Amortização e Resgate”, disposto no Anexo I do Regulamento. Neste sentido, o Regulamento do Fundo e o Anexo I, integralmente alterado, passarão a vigorar nos exatos termos do anexo à presente Ata.

(iii) autorização para a Administradora do Fundo tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

As Manifestações de Voto assinada(s) pelo(s) cotista(s) encontra(m)-se arquivada(s) na sede da Administradora.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada pelos supracitados.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2026

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA**